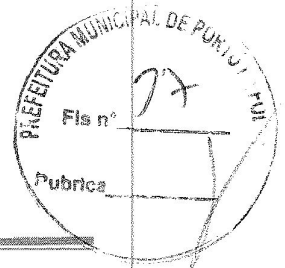




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 15 /2023.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES, IMPRESSORAS e
PERIFERICOS E SUPORTE DE
REDE QUE ENTRE SI FIRMAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA
MICRON-LINE INFORMATICA LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através do Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, com o endereço na Rua: Gonçalves de Gouveia Lima nº1.235, Bairro Centro, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Computadores, Impressoras e periféricos, suporte de rede relacionadas a problemas de software, cabeamento UTP dos pontos coberto e suporte e manutenção dos pontos biométricos da fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Clinica Saúde da Família Ver. Jones de Santana, e Setor de Endemias, ambas nesta cidade, exceto instalação e configuração de pontos de rede e internet e é necessário se faz a contratação de empresa do ramo.

CONSIDERADO que a empresa tem vários benefícios tais como:

- Desenvolvimento de soluções para desktop, suporte e segurança em redes;
- Suporte de software, especialidade em manutenção de rede;
- Suporte de software, especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet;
- Suporte, manutenção dos relógios biométricos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva no hardware e software dos micros computadores deste órgão/empresa;
- Prestar suporte de rede, relacionados a problemas de software / cabeamento UTP dos pontos cobertos pelo contrato de prestação.

Creunice



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), mensalmente, exceto janeiro que será pago o valor **R\$: 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** decorrente de **19 dias** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 9009.– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 15001002.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

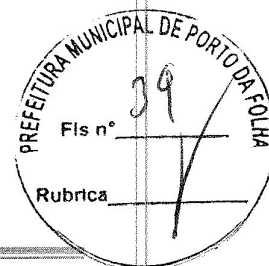
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

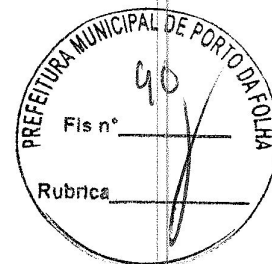
Porto da Folha/SE, 11 de Janeiro de 2023.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.823.775-19

**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Documento assinado digitalmente
gov.br JOHAN RIVERS BARBOSA RODRIGUES
Data: 11/01/2023 12:06:40-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

MICRON-LINE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.938.321/0001-95
JOHAN RIVERS BARBOSA RODRIGUES
CPF n°: 806.954.855-04
R.G n°: 45.289.718-X SSP/SP
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rezende CPF: 036.539.215-46

NOME: José Gomes Dória Filho CPF: 710.711.555-91